

ANO DE 2023**Processo CNEN
nº 01351.000093/2021-98****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO
REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO
NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A EMPRESA
HARPIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI:**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HARPIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.426/0001-83, sediada na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, nº 596, sala B, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50950-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI**, portador da Carteira de Identidade nº 020.527.568-8, expedida pelo SESP-RJ, e CPF nº 601.456.256-72; tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000093/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo e a redução quantitativas de serviços do Contrato Administrativo nº 02/2023, nos termos do art. 65, caput, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei n. 8.666/1993, e da Cláusula Décima Quarta do Instrumento contratual.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – Fica mantido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 002/2023, cujo encerramento está previsto para 27 de março de 2024.

CLÁUSULA III – DO ACRÉSCIMO E REDUÇÃO DE SERVIÇOS – Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em promover o acréscimo e a redução quantitativa do Contrato Administrativo nº 002/2023, mediante a alteração dos seguintes Itens contratados, que passam a vigorar nos quantitativos indicados nas Planilhas de Custos e Composição de Preços anexas a este Instrumento.

Parágrafo primeiro. Permanecem inalterados os demais Itens não mencionados no caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA IV – DO VALOR TERMO ADITIVO – Como decorrência do acréscimo e da diminuição quantitativas, o valor contratual será acrescido em R\$ 136.850,26 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), representando um aumento monetário de 29,11% (vinte e nove inteiros e onze centésimos por cento) em relação ao valor originalmente contratado, que passará a ser de R\$ 606.850,26 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), durante período estipulado na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168744
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2478000013

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA – A CONTRATADA deverá renovar a Garantia de Execução Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato original ora aditado, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do seu valor atualizado.

CLÁUSULA VII – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União (DOU), devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seus inteiros teores todas as condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 002/2023, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 15 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI
Representante Legal
HARPIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: